

Lei nº 232.

A Câmara Municipal de Maranguinhos, Estado do Paraná, Secretora e ex Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

"Art. 1º: Dispõe sobre a construção de uma casa escolar denominada Igreja São Roque - Barra do Gigante."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa escolar na localidade denominada Barra do Gigante.

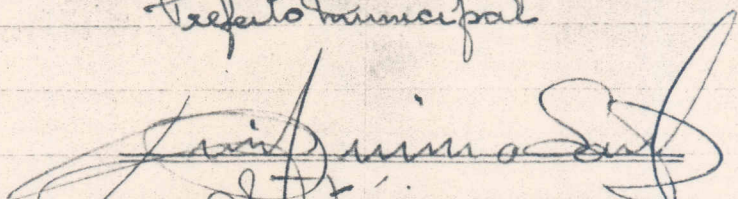
Art. 2º - A casa escolar denomina-se São Roque, medindo as dimensões de 6 x 8 metros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito que se fizer necessário, para o cover as despesas com a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maranguinhos,
em 3 de Março de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário